



MINISTÉRIO DO TURISMO

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 236 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70065-900
Telefone: 61 - 2023 - 7140 - www.turismo.gov.br

**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi do Ministério do Turismo, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2018, com encaminhamento das Propostas de Preços, exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 18/01/2018, até o horário limite da sessão pública, ou seja, às 10h30min, horário de Brasília, do dia 30/01/2018, no 2º Andar, sala 240 (CPL), Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.

Localidade, de _____ de 2018.

Nome/Cargo do Representante da Empresa

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre este Ministério e essa empresa, solicito o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do Termo de Recebimento do Edital e remessa à Comissão, por meio do e-mail: cpl@turismo.gov.br.

A falta da remessa do termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018

PROCESSO nº 72031.009993/2017-85

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Firewall do tipo *Appliance*, incluindo instalação, suporte técnico, repasse de conhecimento, garantia, softwares de gerência e relatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos (I a V)

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo de Termo de Vistoria

ANEXO V: Modelo de Declarações

ANEXO VI: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Termo de Recebimento do Edital

ITEM ÍNDICE

- 1 DO OBJETO
- 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 3 DO CREDENCIAMENTO
- 4 DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO
- 5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 DOS RECURSOS
- 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 DO TERMO DE CONTRATO
- 14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 17 DO PAGAMENTO
- 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

PROCESSO nº 72031.009993/2017-85

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data da Abertura: **30/01/2018**

Data e horário do início do recebimento das propostas: **18/01/2018 às 08h00min.**

Data e horário do término do recebimento das propostas: **30/01/2018 às 10h30min.**

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

A União, por intermédio do Ministério do Turismo, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 17, de 21 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 23 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e ao Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Firewall do tipo *Appliance*, incluindo instalação, suporte técnico, repasse de conhecimento, garantia, softwares de gerência e relatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação:

Gestão/Unidade: 540004; Programa de Trabalho: 23.122.2128.2000.0001; Natureza da Despesa: 44.90.52.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5. sociedades cooperativas, considerando a proibição do artigo 5º da Instrução Normativa/MP nº 2, de 30 de abril de 2008.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta de acordo com Anexo II do Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor total anual do item.
- 5.5.2. Descrição detalhada do objeto contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 5.5.3. O valor global da proposta, conforme o disposto neste instrumento e Modelos anexos;
- 5.5.4. Definição detalhada dos serviços, conforme Modelo de Proposta – Anexo II deste Edital;
- 5.5.5. Conter especificação e marca dos ferramentais, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão de obra, acessórios, etc. de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 5.5.6. Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência" ou "similar".
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total anual do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.7.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.7.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.19. Para a aquisição de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do decreto 7.174, de 2010.
- 6.20. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas com microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no

exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 02 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O julgamento das propostas será realizado pelo **menor valor total anual do item**, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas).

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat, o prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação, para enviar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final pelo e-mail: cpl@turismo.gov.br.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.us.br/improbidade_adm_consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o (s) licitante (s) esteja (m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista.

8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

a) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.7. Relativa à Qualificação Técnica:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente à qualificação técnica:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho no fornecimento de equipamentos semelhantes, em quantidade e qualidade compatíveis com aos exigidos no neste Edital e no Termo de Referência.

b) Considerar-se-á compatível com a exigência de quantidade deste Edital e no Termo de Referência o atestado que comprove fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos, desde que atendidas às demais condições.

c) Declaração da empresa fabricante do equipamento comprovando que a licitante é revenda autorizada e está apta a comercializar, instalar e configurar os equipamentos oferecidos.

d) No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora;

e) Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante;

f) Toda a documentação a ser apresentada, se não for original, deverá ser autenticada em cartório;

g) Se a documentação de habilitação não estiver completa e em estrita conformidade com as exigências deste edital, o licitante será inabilitado;

h) As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens **8.4**, **8.5** e **8.6** estando todas obrigadas, ainda, à apresentação das declarações implantadas nas licitações eletrônicas do portal de compras governamentais e dos seguintes documentos:

a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;

b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo V deste Edital;

c) **Declaração que não possui**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital;

d) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei

Complementar, conforme o modelo do Anexo V deste Edital;

e) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Caso a empresa não realize a **vistoria**, esta deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável da empresa, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o MTur (item 9.1.2, TC - 010.798/2007-5 - Acórdão 1.174/2008 - TCU Plenário).

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: cp@turismo.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para o **Ministério do Turismo, Comissão Permanente de Licitação**, Sala 232 – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado vigorará desde a sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, com relação a aquisição do equipamento de firewall, ressaltando o período de suporte técnico e garantia, que será de 60 (sessenta) meses, nos termos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

13.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. A garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os requisitos do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008;

15.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a Contratada.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

15.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer à respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for notificada.

15.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

15.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas de contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistro.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A forma de pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@turismo.gov.br por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 232 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.

19.3. **Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).**

19.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, serão disponibilizadas no sistema eletrônico e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e sítio do MTur e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 240 – Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

NEUZI DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Definição do objeto

Aquisição de Solução de Firewall do tipo Appliance, incluindo instalação, suporte técnico, repasse de conhecimento, garantia, softwares de gerência e relatórios.

2 – Justificativa da Contratação

2.1 – Da necessidade

O Ministério do Turismo, como principal agente de promoção e fiscalização do setor, é alvo constante de atores maliciosos que buscam dados e informações sensíveis. Outros ataques são mais sofisticados, visando a carnada de aplicações e intrusões. Além disso, atualmente, o órgão possui mais de 80 aplicações publicadas na internet, com previsão de crescimento no curto prazo e maior quantidade de acessos diários. O Órgão conta ainda com cerca de 600 usuários que podem acionar links indevidos capazes de infectar o ambiente ou ter suas informações pessoais disponibilizadas. Buscando detectar e bloquear todos esses tipos de vulnerabilidades de rede, o *Next Generation Firewall* desponta como principal ativo de segurança da informação para a prevenção de incidentes.

Toda informação gerada, armazenada, processada, transmitida e descartada por qualquer agente público é considerada um bem valioso. A informação pode ser gerada e manipulada de diversas formas: mensagens e arquivos eletrônicos, internet, meio impresso, verbal, entre outros. Independente da forma, quatro aspectos da informação norteiam a sua segurança:

- Confidencialidade: a informação só deve ser acessível a quem tem a devida autorização;
- Integridade: a informação deve manter-se inalterada desde a sua geração ou alteração autorizada;
- Disponibilidade: a informação deve estar sempre disponível às pessoas autorizadas;
- Autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade.

O *Next Generation Firewall* (NGFW) permite a interação das seguintes funções em um mesmo equipamento:

- Firewall Corporativo (*Stateful Firewall*);
- Controle de aplicações (*AVC-Application Visibility Control*);
- Prevenção de ameaças (*IPS-Intrusion Prevention System*);
- Análises de malware "*zero-day*" baseada em nuvem (*Cloud-Based Sandboxing*);
- Filtro de URL (*URL Filtering*); e
- Identificação de usuários com controle granular de permissões.

O *Stateful Firewall* tem por objetivo a criação de uma barreira entre diversos pontos da rede de dados, criando uma solução tolerante a falhas em alta disponibilidade e que atenda às necessidades de segurança da informação do Ministério do Turismo. Ele implementa a filtragem dos pacotes que trafegam pela rede, bloqueando o tráfego de pacotes não autorizados. É considerado mecanismo básico e obrigatório em qualquer ambiente de rede corporativo. O controle de aplicações permite a definição de políticas de acesso a determinados serviços na rede mundial de computadores, diminuindo a possibilidade de ameaças existentes nesses sítios. Já o IPS possibilita decisões de acesso baseadas no conteúdo da aplicação. Havendo a interação com o firewall dentro do NGFW, as inspeções de segurança se tornam mais profundas e correlacionadas. A análise de malware "*zero-day*", baseada em nuvem, busca ter acesso a uma base de dados constantemente atualizada, que identifica quais arquivos estão sendo tratados como maliciosos, bloqueando-os em caso de tentativa de entrada na rede interna. Por fim, identificação de usuários com controle granular de permissões permite que acessos sejam customizados para diferentes grupos de usuários, de acordo com a necessidade da organização.

Situação atual: anteriormente, a rede computacional era composta por 4 elementos do tipo Firewall na segurança de redes. Porém, hoje, o sistema de proteção de rede do Ministério do Turismo está baseado em dois equipamentos principais de Firewall UTM. Estes equipamentos não possuem suporte técnico do fabricante (ct. 32/2013 expirado em 17/02/2017), colocando em risco a segurança das informações custodiadas pelo Ministério. Adicionalmente, o hardware empregado não se mostra capaz de suportar a totalidade das funcionalidades adquiridas, tendo sido necessário o desligamento de alguns importantes mecanismos, visando a manutenção do seu funcionamento. Por fim, esta é uma solução antiga, não sendo comercializada desde 2016.

Para a iniciativa em pauta, espera-se os seguintes resultados:

- Modernização do ambiente computacional do Ministério do Turismo;
- Maior disponibilidade dos sistemas e serviços providos pela CGTI;
- Aumento da Segurança da Informação;
- Melhor gestão da segurança da informação, possibilitando adoção de medidas preventivas, minimizando problemas no ambiente computacional.

Para o atingimento dos benefícios acima descritos, faz-se necessária a adoção das seguintes ações:

O que será contratado?

Solução de Nova Geração de *Firewall* (*Next Generation Firewall-NGF*).

Por quê?

Incremento da segurança do ambiente computacional, aderência a normativos e substituição de equipamentos obsoletos, incapazes de suportar as demandas de trabalho do MTur, estando seu principal componente de SIC sem o devido suporte de seus fabricantes.

Qual o cronograma da contratação?

Espera-se a efetivação da contratação em questão dentro de um prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Quem serão os responsáveis pela contratação?

A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI é a área requisitante da solução. As definições de cunho técnico, incluindo a especificação técnica, bem como o acompanhamento técnico do contrato decorrente de processo licitatório, também são de responsabilidade da CGTI. A contratação em si, incluindo todos aspectos do processo licitatório (elaboração de edital, publicação, sanções administrativas, assinatura do contrato, entre outros), são de responsabilidade da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL).

Qual departamento a contratação irá atender?

A contratação atenderá a todos os usuários internos e externos dos serviços providos pelo MTur.

Como os bens ou serviços serão fornecidos?

A solução contratada será fornecida em conformidade com o rito definido pela Instrução Normativa 04/2014 que define as formas de entrega do equipamento ou prestação de serviço, além do fluxo de aceite e pagamento pelo produto/serviço entregue. No caso em questão será por aquisição de equipamentos, com instalação, configuração, repasse de conhecimento, softwares de gerência e relatório, suporte e garantia.

Qual o orçamento estimado?

O orçamento está estimado em R\$977.450,00 (novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme detalhado no item 6 deste Termo de Referência.

Com base no exposto, é inegável a necessidade de contratação de Solução de Firewall.

2.2 – Dos objetivos estratégicos

A referida aquisição está em consonância com a Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC MTur 2017-2018, no que se refere à meta da Necessidade 36: "Oferecer a infraestrutura de TI necessária à realização das atividades do Ambiente Central (Equipamentos, serviços e contratos)".

E também ao:

- PETI 2012-2015: Sob a ótica "Pessoas e Tecnologias" temos os seguintes objetivos estratégicos:
 - 1.4 – Prover soluções de alto desempenho.
 - Processo: Gerenciar o Desempenho e a Capacidade.
 - 1.5 - Promover integração de soluções de TI e comunicação.
 - Processo: Integrar Soluções de TI.
- PETI 2012-2015: Sob a ótica "Processos" temos os seguintes objetivos estratégicos:
 - 2.6 - Implantar o sistema de gestão da segurança da informação.

3 – Descrição da solução de TI

3.1 Descrição

Aquisição de equipamentos do tipo *Next Generation Firewall*, a fim de criar uma solução tolerante a falhas, em alta disponibilidade e que atenda às necessidades de segurança da informação do Ministério do Turismo, garantindo maior segurança da rede do Ministério do Turismo, ampliando a análise do tráfego de dados com conexões externas, possibilitando a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados.

3.2 Bens e Serviços que Compõem a Solução

ID Descrição do bem ou serviço

- | | |
|---|---|
| 1 | Appliance de NGFW, com softwares de gerência e geração de relatórios. |
| 2 | Instalação e Configuração. |
| 3 | Suporte Técnico 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) <i>on-site</i> durante a garantia (60 meses). |
| 4 | Acesso a <i>cloud-based sandboxing</i> para análises de malware "zero-day" baseada em nuvem. |
| 5 | Repasse de conhecimento de todo gerenciamento da solução, incluindo relatórios, para 2 servidores efetivos do MTur. |

3.3 – Justificativa da solução escolhida

Com os constantes ataques cibernéticos, a necessidade de continuidade do negócio e a evolução de ameaças das mais variadas espécies criam a necessidade de contratação de uma solução que proteja as informações do Ministério do Turismo e diminua os riscos de acessos indevidos. A contratação de uma solução de firewall representa um quesito de segurança fundamental, uma vez que este regula o tráfego de dados entre redes distintas e impede a transmissão e recepção de informações a partir de acessos nocivos ou não autorizados na rede computacional.

Conforme estudo técnico preliminar, identificou-se três soluções possíveis:

- Solução 01 - Aquisição de solução idêntica à adquirida anteriormente, com função *Appliance*, possibilitando a compatibilidade de tecnologia.
- Solução 02 -Aquisição de solução superior ao equipamento adquirido anteriormente, com função *Appliance*, maior capacidade de processamento, permitindo o acionamento das funcionalidades de toda a caixa, garantindo maior segurança do tráfego de dados.
- Solução 03 -Aquisição de equipamento de propósito genérico sobre os quais podem instalar-se todos os sistemas necessários para caracterização de um firewall.

A opção pela aquisição de "solução superior ao equipamento adquirido anteriormente, com função *Appliance*, maior capacidade de processamento, permitindo o acionamento das funcionalidades de toda a caixa, garantindo maior segurança do tráfego de dados" demonstra ser mais vantajosa em relação ao custo benefício, pois tem-se à disposição equipamentos mais modernos, com tecnologia mais avançada de proteção à rede corporativa, que possibilita o uso das funcionalidades contratadas, em pleno funcionamento e com uma maior gerencia da carga de processamento. Além de apresentar diversos benefícios diretos, em especial no que se refere à continuidade das soluções centralizadas de segurança durante os momentos de utilização do site de contingência, não comprometendo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação, bem como integração e gerenciamento centralizado.

Portanto, para dar continuidade e prevenir incidentes decorrentes de ataque e de programas maliciosos e, diante da evolução das novas tecnologias, faz necessário a aquisição de equipamento superior ao antigo. A solução de NGFW deve possuir, dentre outras funcionalidades, Firewall Corporativo (*Stateful Firewall*), controle de aplicações (*AVC-Application Visibility Control*), prevenção de ameaças (*IPS-Intrusion Prevention System*), análises de malware "zero-day" baseada em nuvem (*Cloud-Based Sandboxing*), filtro de URL (*URL Filtering*) e identificação de usuários com controle granular de permissões.

Anteriormente, a rede computacional era composta por 4 elementos do tipo Firewall na segurança de redes. Estavam configurados em cluster, sendo 2 (dois) equipamentos em cada localidade (Esplanada dos Ministérios e Anexo), formando assim uma estrutura em alta disponibilidade com gerência no tráfego de rede, proporcionando visualização nítida de tentativas de invasões e bloqueio de colaboradores em tentativas de acessos não permitidos. Essa solução era composta por equipamentos do tipo UTM (Gerenciamento Unificado de Ameaça), instalados nos edifícios da Esplanada dos Ministérios e Anexo, localidades onde existem entrada e saída de dados através de links de comunicação. Com o término do contrato, a alta disponibilidade deixou de existir, deixando o órgão suscetível a falhas dos equipamentos. Atualmente, o MTur possui apenas uma saída de internet, sendo necessários dois equipamentos para que trabalhem em alta disponibilidade e redundância.

Destaca-se ainda que tal iniciativa está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC 2017/2018 (aprovado pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, instituído pela Portaria Nº 89, de 22 de maio de 2009), disposto na página 64, no item 12.

3.4 Benefícios a serem alcançados

Com a contratação apontada, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- a) Aumento de proteção da rede corporativa;
- b) Centralização dos acessos e concentração da segurança;
- c) Mitigação de ataques à rede privada;
- d) Monitoramento mais eficaz da segurança com alarmes em casos de atividades suspeitas;
- e) Maior gerencia no processamento de carga;
- f) Monitoramento e do uso de serviços WWW e FTP;
- g) Maior controle do uso da internet, permitindo bloqueio de material não adequado;
- h) Continuidade das soluções centralizadas de segurança durante os momentos de utilização do site de contingência, não comprometendo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação;
- i) Alta disponibilidade do principal componente do ambiente de Segurança da Informação, permitindo a proteção contínua da rede.

4 – Especificação Técnica

A solução de *Next Generation Firewall* deverá ser composta de 02 equipamentos idênticos, capazes de operar em *cluster* de alta disponibilidade e que atenda a todos os itens dispostos no Anexo I deste TR.

5 – Modelos de Execução e de Gestão do Contrato

5.1 – Metodologia de trabalho

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

A instalação da solução deverá ser realizada pela CONTRATADA por meio da execução de um Projeto de Instalação da Solução, com duração máxima de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos appliances. A CONTRATADA deverá ainda submeter inicialmente o Projeto de Instalação à aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega dos appliances, composto por uma documentação que contenha, no mínimo:

- Cronograma de Execução, contendo as etapas e prazos a serem observados na execução do projeto;
- Plano de Arquitetura, contendo a arquitetura da solução e suas ligações no ambiente computacional da CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução do Projeto em questão.
- Plano de Instalação e Configuração, contendo os procedimentos que serão realizados na montagem, instalação e configuração dos appliances fornecidos dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução do Projeto em questão. Esta etapa deverá prever a realização de migração das atuais configurações (exemplo: políticas e objetos de firewall, VPN, webfilter, ect...) da atual solução para a nova;
- Plano de Testes, contendo os procedimentos de testes da solução instalada e a correção dos eventuais problemas identificados após a execução das atividades do Plano de Instalação e Configuração, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução do Projeto em questão;

Após a execução do Plano de Testes, será iniciado o período de Homologação da Instalação da Solução por parte da CONTRATANTE, com duração de até 15 (quinze) dias corridos;

ID	BENS/SERVIÇOS E OUTROS	DATA
1	Entrega dos equipamentos	Até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato
2	Entrega do Projeto de instalação	Até 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos equipamentos
3	Aceite provisório	Até 5 (cinco) dias após aprovação do projeto de instalação
4	Instalação e configuração	Até 15 (quinze) dias após o aceite provisório
5	Aceite definitivo	Até 15 (quinze) dias da Instalação/configuração e a devida verificação.
6	Repasse do conhecimento	Data a ser definida posteriormente

Tabela 01: Cronograma de entregas

Havendo atraso em algumas das etapas descritas na Tabela 01 poderá ser aplicada a sanção administrativa descrita no item 5.7 de TR.

5.2 – Papéis e responsabilidades

Durante a vigência do contrato de aquisição do NGFW do tipo *Appliance* (incluindo a atualização tecnológica, suporte técnico e garantia) serão acompanhados e fiscalizados por servidores do MTur, designados especialmente para essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

O representante do MTur anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A empresa contratada deverá manter um contato (preposto) para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceite pelo MTur.

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2.1 – Deveres e responsabilidades da Contratante

ID Dever/ Responsabilidade

- 1 Nomear gestor, fiscal técnico, administrativo e requisitante do contrato, assim como seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, atestando os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos;
- 2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3 Receber o objeto fornecido pela contratada desde que em conformidade com a proposta aceita, com contrato e com este Termo de Referência;
- 4 Proceder às advertências, multas e demais sanções legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- 5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas às formalidades;
- 6 Disponibilizar informações e prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7 Fiscalizar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8 Notificar, por escrito, o fornecedor da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 9 Recolher toda documentação (manuais) referente aos serviços prestados;
- 10 Garantir espaço físico necessário para execução dos serviços;
- 11 Garantir conexão física e lógica dos equipamentos com a rede do Ministério do Turismo;
- 12 Promover o funcionamento adequado dos equipamentos;
- 13 Verificar e monitorar o desempenho e eventuais falhas no processo de execução do serviço ou entrega do bem;
- 14 Autorizar acesso dos funcionários da contratada;
- 15 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 16 Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

5.2.2 – Deveres e responsabilidades da Contratada

ID Dever/ Responsabilidade

- 1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- 2 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 3 Entregar os equipamentos, instalar e configurar, de acordo com os prazos determinados no item 5.1. Deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada;
- 4 Refazer, sem ônus para o Ministério do Turismo, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;
- 5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- 6 Entregar os equipamentos, às suas expensas, com todos os itens e acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração e demais itens necessários para instalação e funcionamento da solução contratada, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e recomendadas pelo fabricante;
- 7 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 8 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, além de profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 9 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
- 10 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

- 11 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento da Solução;
- 12 Comunicar ao Ministério do Turismo, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13 Fornecer manuais técnicos e de referência atualizados, contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação e configuração, operação e administração (quando aplicáveis).
- 14 Comunicar ao Ministério do Turismo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 15 Abster-se de transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 16 Atender com eficiência e eficácia às solicitações da contratante;
- 17 Responsabilizar-se por prejuízos causados por sua culpa ou dolo;
- 18 Prestar os serviços de suporte técnico dentro dos níveis de serviços estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 19 Fornecer toda a mão de obra necessária à completa execução dos serviços de suporte técnico, bem como ferramentas, equipamentos e componentes a serem utilizados;
- 20 Fornecer garantia dos serviços prestados por um período mínimo de 60 meses a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da Contratante;
- 21 Ofertar as licenças de software, atualizadas em suas últimas versões disponíveis, na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o fim do período de garantia contratado, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pelo uso dos hardwares e softwares durante o contrato ou após o seu término.

5.3 – Mecanismos formais de comunicação

A contratada deve disponibilizar meio de comunicação eficiente, que possibilite abertura de chamados e esclarecimento de dúvidas durante toda a garantia da solução.

5.3.1 – Abertura de chamado

Emissor: Contratante

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: E-mail, abertura de chamado via telefone (0800), ou meio (eletrônico) eficaz de comunicação disponibilizado pela Contratada.

Periodicidade: Eventual

5.4 – Entrega, recebimento provisório e definitivo

5.4.1 A solução deverá ser entregue, instalada e configurada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Ministério do Turismo, CEP 70065-900 e SBN - Quadra 01, Bloco J, Lotes 20-23, CEP 70040-010, no horário de 9h às 18h, de segunda à sexta-feira

em Brasília –DF, no prazo determinado no item 5.1 deste TR.

5.4.2 Os equipamentos instalados deverão ser configurados de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional do Ministério do Turismo e otimizados para usufrir das melhores condições em termos de desempenho, disponibilidade e segurança.

5.4.3 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do Ministério do Turismo ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da instalação e configuração da solução,

na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

5.4.4 O recebimento da solução será feito em duas etapas:

5.4.4.1 **Recebimento provisório**, até 5 (cinco) dias após aprovação do projeto de instalação, conforme item 5.1. Na ocasião será expedido o termo em conformidade com modelo disponível no Anexo II;

5.4.4.2 **Recebimento definitivo**, até 15 (quinze) dias da Instalação/configuração e a devida verificação, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, de acordo com os requisitos deste Termo e contratuais. Toda documentação de instalação física dos

equipamentos, bem como os termos de garantia, também fazem parte da aceitação definitiva. Na ocasião será expedido o termo em conformidade com modelo disponível no Anexo III.

Conforme o Art. 73, §2º da lei 8666/93 "O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

5.4.5 A CONTRATADA deverá entregar, às suas expensas, todos os itens acessórios de hardware necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo conectores, cabos, suportes e demais itens necessários para instalação e funcionamento

da solução contratada, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e recomendadas pelo fabricante.

5.4.6 Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionados adequadamente em caixa lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.

5.4.7 Fica a critério da CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno.

5.4.8 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a

providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

5.4.9 Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

5.4.10 A CONTRATADA deverá entregar toda documentação de instalação física dos equipamentos, a qual deverá prover um nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configuração.

5.5 – Metodologia de avaliação da qualidade

ID	Etapa/ Fase/ Item	Método de Avaliação
1	Entrega dos Equipamentos	Conferência dos equipamentos entregues, comparando suas quantidades e modelos com o especificado no contrato estabelecido entre o MTur e a CONTRATADA.
2	Projeto de Instalação da Solução	Conferência dos itens mínimos do Projeto de Instalação da Solução. Elaboração do Termo de Aceite Provisório.
3	Instalação dos Equipamentos	Avaliação pela CONTRATANTE da montagem dos equipamentos feita pela CONTRATADA, com a respectiva verificação do funcionamento de todos os itens componentes da solução.
4	Configuração dos Equipamentos	Testes pela CONTRATADA das funcionalidades requisitadas no Contrato.
5	Aceite final	Verificação final de instalação e configuração da solução e funcionalidades dos equipamentos. Elaboração do Termo de Aceite Definitivo.

5.6 – Garantia do contrato

5.6.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.6.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.6.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

5.6.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.6.4.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.6.4.2 Prejuízos causados a Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.6.4.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante a Contratada.

5.6.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.6.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.6.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for notificada.

5.6.8 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 5.6.8.1** Caso fortuito ou força maior;
- 5.6.8.2** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 5.6.8.3** Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 5.6.8.4** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 5.6.9** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 5.6.10** Será considerada extinta a garantia:
- 5.6.10.1** Com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas de contrato.
- 5.6.10.2** No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistro.

5.7 – Sanções Administrativas

- 5.7.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- a)** advertência;
- b)** multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- b1)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso (multa moratória) injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b2)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adquirido.
- c)** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportasse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.7.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 5.7.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 5.7.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
- 5.7.4.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- 5.7.5.** Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 5.7.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 5.7.6.** No caso das penalidades previstas no subitem 5.7.1, alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao responsável legal do Ministério do Turismo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

5.8 DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DEMAIS SANÇÕES

Os níveis de serviço esperados para atendimento aos eventos se encontram na Tabela 02- Níveis de serviço, cabendo as seguintes observações:

- 5.8.1.** A classificação da severidade do evento será determinada a critério da CONTRATANTE, pela sua necessidade e criticidade, respeitando-se o descrito na Tabela 1.

NÍVEIS		PRAZO PARA ATENDIMENTO (HORAS CORRIDAS)	PRAZO PARA SOLUÇÃO (HORAS CORRIDAS)
A	Urgente	Em até 1 hora, em regime de 24x7x365	Em até 4 horas, após abertura de chamado, em regime de 24x7x365
B	Semi-Urgente	Em até 2 horas, em regime de 24x7x365	Em até 6 horas, após abertura de chamado, em regime de 24x7x365
C	Normal	Em até 6 horas, em regime de 24x7x365	Em até 24 horas, após abertura de chamado, em regime de 24x7x365

Tabela 02 - Níveis de serviço

- a) Urgente** – São emergências de falhas cujas consequências tenham impactos sobre o serviço e o tráfego e/ou recursos que exijam atenção imediata.
- b) Semi-Urgente** - São problemas graves ou falhas que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade, porém não ocasiona a interrupção dos sistemas ou serviços.
- c) Normal** - Problemas que não prejudiquem significativamente o funcionamento de sistemas ou serviços.

5.8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

- 5.8.2.1** O acionamento via número 0800 e/ou telefone com número de DDD igual ao da localidade do contratante, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou equipamento/software, ou seja, problemas decorrentes do fato do firewall não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.
- 5.8.2.2** Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, seu retorno aos locais onde serão instalados os equipamentos pela empresa contratada.
- 5.8.2.3** O número de chamadas para atendimentos e reparos não deve ser limitado durante a vigência do contrato, a fim de solucionar as falhas descritas neste Termo de Referência.
- 5.8.2.4** Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no (s) equipamento (s), bem como a própria substituição do (s) próprio (s) equipamentos (s), se for necessário, devendo ser atendida a seguinte condição:

- a. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.
- b. Decorridos os prazos previstos na Tabela 02 – Níveis de Serviço, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a penalizar a CONTRATADA dentro dos parâmetros explicitados neste Termo de Referência, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal técnico do contrato, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo, com informações de TODOS chamados abertos pela CONTRATANTE, em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:
- Data, hora da abertura do chamado;
 - Número de série do equipamento alvo do atendimento;
 - Data e hora da chegada do técnico ao local;
 - Data e hora da resolução do problema;
 - Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e Procedimentos efetuados.
- d. A critério da Administração, as glosas poderão ser descontadas das garantias de fornecimento apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.
- e. É garantido a CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias.
- f. As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo.

5.8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente ao não atendimento aos Níveis de Serviço da Tabela 2, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá acarretar nas sanções descritas na Tabela3:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADES
	Até 2 (duas) horas corridas de atraso para solução do chamado. Além do prazo indicado na tabela 1.	- Advertência; - Para as demais ocorrências, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento.
	Superior a 2 (duas) horas e inferior ou igual a 8 (oito) horas corridas de atraso para solução do chamado, além do prazo indicado na Tabela 1.	- Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo da penalidade anterior.

A	Superior a 8 (oito) horas corridas para solução do chamado, além do prazo indicado na Tabela 1.	- Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas a critério da CONTRATANTE. Caso o somatório das multas aplicadas ao equipamento ultrapasse 20% (vinte por cento) poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis.
	Até 8 (oito) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1.	- Advertência; - Para as demais ocorrências, multa de 0,1% (um décimo por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento.
B	Superior a 8 (oito) horas e inferior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1.	- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
	Superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1.	- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior. Caso o somatório das multas aplicadas ao equipamento ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento), poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis.

Tabela 3 - Sanções

5.9 – Prazos e condições de fornecimento

A Contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência respeitando os prazos dispostos na metodologia de trabalho conforme item 5.1 deste documento.

5.10 – Suporte Técnico e Garantia da solução

5.10.1 A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico qualificado, inerentes à qualidade dos equipamentos, conforme especificações do fabricante e indicações de sua proposta, sem ônus para o Ministério do Turismo.

5.10.2 O prazo para o suporte técnico e garantia dos equipamentos será de no mínimo, 60 meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme descrito nos prazos e condições da entrega dos equipamentos.

5.10.3 Durante o prazo de garantia deverá ser substituída qualquer parte ou peça defeituosa, sem ônus para o Ministério do Turismo.

5.10.4 A empresa contratada obriga-se a prestar os serviços de suporte técnico "on-site", nas dependências do MTur, em Brasília-DF, solucionando os problemas de funcionamento apresentados pelos equipamentos, mediante ajustes e correções e, se necessário, a substituição de peças ou do próprio equipamento.

5.10.5 A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do contratante para abertura dos chamados de suporte técnico, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, dos serviços executados e componentes eventualmente substituídos, encaminhando-o ao gestor do contrato.

5.10.6 Caso ultrapasse o limite da porcentagem mencionado na "Tabela 3 –Sanções" do subitem 5.8.3, sem que seja sanado o defeito reclamado, a contratada deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro), a substituição do equipamento ou módulo defeituoso por outro (backup) de configuração e especificação técnica igual ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data da substituição.

5.10.7 Em caso de substituição definitiva, o equipamento ou módulos substituído deverão ser novos e originais de acordo com as especificações descritas no item 4 ou superiores deste termo de referência.

5.10.8 Ao término de todo atendimento, o técnico da contratada deverá preencher o Relatório de Visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do equipamento/módulo defeituoso, as providências adotadas, peças substituídas e as observações pertinentes. O Relatório de Visita deve ser assinado pelo técnico responsável e por um analista/técnico do Ministério do Turismo.

5.10.9. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos até o MTur, local onde os equipamentos estarão instalados, bem como pela retirada e devolução destes, incluindo as respectivas despesas de transporte, frete e seguro.

5.11 – Condições de pagamento

5.11.1. Tendo em vista que a solução em questão é aquisição de equipamentos, o pagamento será realizado integralmente assim que os produtos forem formalmente recebidos e em produção pelo Ministério do Turismo, onde será emitido o Termo de Recebimento Definitivo conforme item 5.4.4.2.

5.11.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do Termo de Recebimento Definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta corrente.

5.11.3. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável, designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

5.11.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

5.11.5. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.11.6. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência, acarretará a devolução do referido documento, dentro do prazo estipulado para atesto, interrompendo-o quando da devolução, devendo a CONTRATADA encaminhar nova cobrança para o devido atesto.

5.11.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.11.8. Nenhum pagamento será realizado pelo CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

6 – Estimativa de preço

6.1. Em consonância com a Instrução Normativa nº5 de junho de 2017 do Ministério do Planejamento, a pesquisa de preço foi baseada nos seguintes fontes:

- Pesquisa direta no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- Pesquisa direta com fornecedores com envio de e-mail para empresas diversas.

6.2. Apesar do painel de preços apresentar 17 resultados para o biênio 2016-2017, apenas duas especificações técnicas são similares às exigidas pelo Ministério do Turismo. Há ainda uma terceira cotação onde acreditou-se que o equipamento seja equivalente, mas não está explícita a ativação de uma das funcionalidades (sandbox). Segundo os fornecedores deste processo, ela é nativa da ferramenta e poderá ser utilizada. A tabela abaixo resume as pesquisas realizadas e resultados encontrados.

COTAÇÃO GOVERNO											
Item	UASG	Órgão	Pregão	Homologação	Ata	Empresa	Marca	Qtd. Edital	Valor Total Homologado	Garantia	Observações
G1	3203028	ANEEL	43/2016	15/02/17	Não	NCT	Fortinet	2 appliances	R\$ 977.450,00	60 meses	O edital fala em 1 solução de rede composta por 2 appliances, por isso o valor é de 2 equipamentos em uma solução. Pregão realizado em 23/11/2016
G2	154048	UFPI	37/2016	16/05/17	Sim	FastHelp	PaloAlto	2 appliances	R\$ 2.556.000,00	36 meses	Valor composto pelos itens 1,4,5 e 6. A vencedora inicial não foi habilitada. Fasthelp foi a vencedora
G3	53001	M. Integração	11/2017	20/07/2017	Sim	NTSEC	CheckPoint	3 appliances	R\$ 2.211.000,00	36 meses	A ata possui dois tipos de equipamentos, sendo o valor relativo ao tipo1, equivalente às exigências do MTur. O valor inclui equipamento, instalação e o software de gerência (itens 1,2, mas não deixa explícito a possibilidade do sandbox. Segundo fornecedor, a funcionalidade é nativa e pode ser usada

Tabela 04 - Cotação Governo

VALOR MÉDIO DE GOVERNO			
G1	R\$ 977.450,00		
G2	R\$ 2.556.000,00	2 unidades	R\$ 1.669.150,00
G3	R\$ 1.474.000,00		
MEDIANA DE GOVERNO			
G1	R\$ 977.450,00		
G2	R\$ 2.556.000,00	2 unidades	R\$ 1.474.000,00
G3	R\$ 1.474.000,00		
MENOR VALOR DE GOVERNO			
G1	R\$ 977.450,00		
G2	R\$ 2.556.000,00	2 unidades	R\$ 977.450,00
G3	R\$ 1.474.000,00		

Tabela 05 - Média, mediana e menor valor - Governo

COTAÇÃO EMPRESA							
Cotação	Empresa	Marca	Qtdad	Data de envio	Valor da Proposta	Garantia	Observações
E1	NCT	Fortinet	2 appliances	4 de outubro de 2017	R\$ 1.493.792,81	36 meses	
E2	NIVA	Palo Alto	2 appliances	16 de outubro de 2017	R\$ 2.012.626,00	36 meses	não será incluído nos cálculos, pois o foco é a contratação de 60 meses, sendo usada a segunda cotação da mesma empresa
E3	NIVA	Palo Alto	2 appliances	16 de outubro de 2017	R\$ 2.630.256,00	60 meses	
E4	Avantsec	Watchguard	1 appliance	21 de setembro de 2017	R\$ 1.663.000,00	60 meses	não inclui sandbox

Tabela 06 - Cotação empresas

VALOR MÉDIO EMPRESA			
E1	R\$ 1.493.792,81		
E3	R\$ 2.630.256,00	2 unidades	R\$ 4.966.699,21
E4	R\$ 3.326.000,00		
MEDIANA EMPRESA			
E1	R\$ 1.493.792,81		
E3	R\$ 2.630.256,00	2 unidades	R\$ 5.260.512,00
E4	R\$ 3.326.000,00		
MENOR VALOR EMPRESA			
E1	R\$ 1.493.792,81		
E3	R\$ 2.630.256,00	2 unidades	R\$ 2.987.585,62
E4	R\$ 3.326.000,00		

Tabela 07 - Média, mediana e menor valor - Empresas

Baseado nas informações acima dispostas e na Instrução Normativa nº 5 de junho de 2017, em especial no seu artigo 2º, inciso 2º, define-se o valor de R\$977.450,00 (novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais) por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução de Equipamento Nova Geração de Firewall (Next Generation Firewall-NGF) do tipo Appliance, incluindo instalação, suporte técnico, repasse de conhecimento, garantia, softwares de gerência e relatórios.	2	R\$488.725,00	R\$ 977.450,00

Tabela 08 - Valor total da contratação

7 – Adequação orçamentária

7.1 - Fonte de recursos

As despesas decorrentes ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018:

Programa de trabalho: 23.122.2128.2000.0001

PTRES: 048341

Fonte: 0100

Natureza de Despesa: 44.90.52

7.2 – Estimativa de impacto econômico e financeiro

ID	Valor	Exercício	Percentual pago	Análise e Conclusão
1	R\$977.450,00	2018	100%	O referido valor será desembolsado pelo Ministério em sua totalidade no exercício de 2017.

Tabela 09 - Estimativa de impacto econômico financeiro.

7.3 – Cronograma de execução física e financeira

ID	BENS/SERVIÇOS E OUTROS	DATA	RESPONSÁVEL	PERCENTUAL PAGO
1	Entrega dos equipamentos	Até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato	contratada	0%
2	Entrega do Projeto de Instalação	Até 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos equipamentos	contratada	0%
3	Aceite provisório	Até 5 (cinco) dias após aprovação do projeto de instalação	contratante	0%
4	Instalação e configuração	Até 15 (quinze) dias após o aceite provisório	contratada	0%
5	Aceito definitivo	Até 15 (quinze) dias da instalação/configuração e a devida verificação.	contratante	90%
6	Repasse do conhecimento	Data a ser definida posteriormente	contratada	10%

Tabela 10 - Cronograma de execução física e financeira

8 – Critérios de seleção do fornecedor

8.1 – Caracterização da solução

O *Next Generation Firewall* é um dos principais ativos de segurança no âmbito das médias e grandes corporações. Segundo o Gartner "o *Next Generation Firewall* é uma plataforma integrada de rede que possui performance profunda na inspeção de tráfego e bloqueio de ataques. Atualmente há produtos com características de NGFW, mas não podem ser confundidos com a primeira geração de firewall ou produtos que são mais apropriados para pequenos negócios". Por entender que o órgão público em questão pode ser considerado de médio porte, além de possuir informações sensíveis de governo e até mesmo do cidadão brasileiro, não pode-se optar por soluções de pequenos negócios (*small business*). A solução de NGFW passa a ser uma alternativa viável, moderna e capaz de trazer segurança aos dados do Ministério do Turismo.

8.2 – Justificativa para escolha do tipo e modalidade de licitação

8.2.1 Modalidade

Considerando que a solução se trata de aquisição de bens e serviços comuns, pode ser objetivamente definida em termos de padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da lei 10.520/2002, a presente contratação deve ser licitada na modalidade pregão.

8.2.2 Tipo de licitação

Será adotado como critério de julgamento e classificação das propostas o Menor Preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002, art.4º, X.

8.2.3 Do Registro de Preços

É de competência da área de compras a escolha pela adoção de ata de registro de preço.

8.3 - Justificativa para parcelamento do objeto da licitação

8.3.1 A licitação para contratação de que trata o objeto deste Termo em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário, ou seja uma única solução.

8.3.2 O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da aquisição, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos arrolamentos da IN 04/2010.

ID	Necessidade	Benefício
01	02 (dois) equipamentos Nova Geração de Firewall (Next Generation Firewall-NGF) do tipo Appliance.	Aumento de proteção da rede corporativa.
		Centralização dos acessos e concentração da segurança.
		Mitigação de ataques à rede privada.
		Monitoramento mais eficaz da segurança com alarmes em casos de atividades suspeitas.
		Maior gerência no processamento de carga.
		Monitoramento do uso de serviços WWW e FTP.
		Maior controle do uso da internet, permitindo bloqueio de material não adequado.

Tabela 11 - Não parcelamento do objeto

8.4 - Qualificação técnica para habilitação

8.4.1. Para sua qualificação técnica no processo licitatório, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram:

8.4.1.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho no fornecimento de equipamentos semelhantes, em quantidade e qualidade compatíveis aos exigidos neste Termo de Referência.

8.4.1.2. Considerar-se-á compatível com a exigência de quantidade deste Termo de Referência o atestado que comprove fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos, desde que atendidas às demais condições.

8.4.1.3. Declaração da empresa fabricante do equipamento comprovando que a licitante é revenda autorizada e está apta a comercializar, instalar e configurar os equipamentos oferecidos.

9 – Proposta técnica / de preço

9.1. Organização da Proposta

Para elaboração da Proposta Comercial, o proponente deverá preencher a planilha de preços cujo modelo segue abaixo, indicando os valores unitário e total dos itens a serem fornecidos:

ID	Descrição do bem ou serviço	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Appliance de NGFW, com softwares de gerência e geração de relatórios.	02		
2	Instalação e Configuração.	02		
3	Suporte Técnico on-site durante a garantia (60 meses)	1		
4	Acesso a <i>cloud-based sandboxing</i> para análises de malware "zero-day" baseada em nuvem	*		
5	Repasso de conhecimento para 2 (dois) servidores.	1		
Valor Total da Proposta				

Tabela 12 - Modelo de Proposta

*Devido a especificidade do serviço, não é possível determinar a quantidade, uma vez que alguns fornecedores trabalham por equipamento, outros por acesso. Cada fabricante deverá indicar na proposta a quantidade necessária, devendo ser suficiente para o uso de um cluster, ou seja, de 2 equipamentos. Caso a função seja nativa e com o acesso ao *sandboxing* incluído no valor do equipamento, tal informação deverá constar na proposta. Cada *cluster* deverá ser capaz de acessar e processar os dados disponibilizados pela *cloud-based sandboxing*.

9.2. Justificativa para aplicação do direito de preferência

Como critério de aplicação do direito de preferência serão considerados os aspectos disposto nas Leis Complementares nº 123/06 e Lei nº 8.248/91.

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. Requisitos de Capacidade e Experiência

Id	Papel	Experiência
1	Repasso de conhecimento	Fornecimento de pelo menos 1 repasse de conhecimento, para 2 servidores, ministrado por profissional qualificado e licenciado pelo fabricante.
2	Realização da instalação e configuração dos equipamentos fornecidos	Instalação e configuração de equipamento por profissional devidamente qualificado pelo fabricante.

Tabela 13 - Capacidade e experiência

9.3.2. Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas

Id	Papel	Formação
1	Análise de problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software e/ou equipamento contratado	Curso superior relacionado a sistemas de informação, ciência da computação, telecomunicações e afins.

Tabela 14 - Qualificação das equipes técnicas

10 – Vigência Contratual

10.1. O contrato a ser firmado vigorará desde a sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, com relação a aquisição do equipamento de firewall, ressalvando o período de suporte técnico e garantia, que será de 60 (sessenta) meses, nos termos estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência.

11 – Alteração Contratual

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65, da lei nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. Do Sigilo e da Inviolabilidade das Informações

A CONTRATADA deverá manter o sigilo e a inviolabilidade, sob pena de responsabilidade, das informações de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados neste sentido.

12.1. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Ministério do Turismo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

12.2. A CONTRATADA deverá restringir as informações de segurança a uma equipe específica de técnicos de segurança, assumindo toda responsabilidade por perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos componentes dessa equipe.

12.3. A CONTRATADA deverá informar tempestivamente à equipe de sustentação de infraestrutura da contratante qualquer incidente de segurança que tenha sido identificado pela contratada e que possa afetar a rede da CONTRATANTE.

13 – Disposições Gerais

13.1. Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo.

13.2. Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.

13.3. A vistoria técnica não possui caráter obrigatória, ficando a critério da licitante a visita às dependências do Ministério do Turismo, caso queira ter conhecimento do ambiente computacional. Neste momento será emitido o termo de vistoria disponível no Anexo V.

Encaminha-se à **Coordenação Geral de Recursos Logísticos- CGRL** para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Equipe de planejamento da contratação

Integrante técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Sumaid Andrade de Albuquerque Matricula: 1770939	Mario Rudá Pontes de Andrade Matricula: 1544289	Márcia dos Santos Oliveira Matricula: 1659457
Brasília, 17 de novembro de 2017.		

Encaminhamento

Autorizo o encaminhamento do processo para a Coordenação-Geral Recursos Logísticos para providências necessárias à contratação verificadas os aspectos jurídicos pela Conjur.

Igor Tiochetti Kishi
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
Matrícula: 1300882

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1) SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
1.1. Descrição da Solução
Aquisição de equipamentos do tipo Firewall, a fim de criar uma solução tolerante a falhas e que atenda às necessidades de segurança da informação do Ministério do Turismo, garantindo uma maior segurança da rede, ampliando a análise do tráfego de dados com conexões externas, possibilitando a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados.
2) DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS
2.1. A solução consiste de appliance de proteção de rede, com funcionalidades de NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW), console (s) de monitoramento, gerência e relatórios, capazes de realizar operação em modo cluster;
2.2. Por NGFW entende-se a interação das seguintes funções em um mesmo equipamento: firewall corporativo (Stateful Firewall), controle de aplicações (AVC-application visibility control), prevenção de ameaças (IPS-Intrusion prevention system), análises de malware "zero-day" baseada em nuvem (cloud-based sandboxing), filtro de URL (URL Filtering) e identificação de usuários com controle granular de permissões;
2.3. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, sem uso, ou reconicionados, entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios necessários às suas instalações e operação;
2.4. Todas as portas de comunicação, interfaces e afins deverão estar habilitadas, operacionais e prontas para operação, sem custos adicionais;
2.5. Todas as licenças de hardware e software devem ser fornecidas em caráter perpétuo, atualizadas em suas últimas versões disponíveis, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pelo uso dos hardwares e softwares durante o contrato ou após o seu término, não comprometendo as funcionalidades após o término do contrato;
2.6. As licenças de atualização de software (firmware ou drivers) e licenças de atualização de assinaturas deverão ser fornecidas pelo prazo da garantia contratada, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, sem ônus adicional para as atualizações e seu uso;
2.7. Não podem ser fornecidos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais pode se instalar e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux;
2.8. Deve possuir fontes de energia redundantes no próprio equipamento;
2.9. Deverão possuir interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS para administração das políticas de segurança e que forme parte da arquitetura nativa da solução ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários;
2.10. Deverão possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução;
2.11. A licença do gateway de segurança não deve estar vinculada a nenhum IP configurado em suas interfaces;
2.10. Deve permitir exportar o backup das configurações em formato texto legível, que possa ser editado manualmente e posteriormente carregado no equipamento;
2.11. Permitir comunicação com as estações de gerência e log através de IPv6;
2.12. Deve permitir cadastrar um administrador que seja autenticado em base LDAP ou RADIUS externa;
2.13. Deve indicar graficamente tentativas de login do administrador da solução malsucedidas nos últimos minutos e horas;
2.14. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
2.15. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do MS Active Directory;
2.16. Todas as funcionalidades deverão ser compatíveis com o atual parque tecnológico do Ministério do Turismo, descrito no Plano Diretor de Tecnologia da Informação Mtur 2017-2018, bem como serem capaz de atuarem em cluster.
3) DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE E PERFORMANCE
3.1. Suportar montagem em Rack de 19" com altura máxima de 3U por appliance;
3.2. O equipamento deve possuir 2 (duas) fontes internas de alimentação independentes, redundantes e hot-swappable, com alimentação nominal de 100-120VAC e 210-240VAC e frequência de 50 ou 60 Hz, ou auto-ranging;
3.3. Possuir discos rígidos com capacidade mínima de 240 GB para armazenamento de logs;
3.4. Possuir, no mínimo, 08 interfaces Gigabit Ethernet - cobre;
3.5. Possuir, no mínimo, 02 interfaces 10G Ethernet SFP+;
3.6. Possuir, no mínimo, 01 porta Serial (Console);
3.7. Possuir, no mínimo, 01 porta USB;
3.8. Suportar, no mínimo, 100 interfaces de VLAN;
3.9. Possuir capacidade de, no mínimo, 100.000 (cem mil) novas conexões por segundo;
3.10. Possuir capacidade de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) conexões simultâneas;
3.11. Possuir capacidade NGFW, com todas as funcionalidades habilitadas simultaneamente, de no mínimo 3 Gbps de taxa de transferência (throughput);
3.12. Performance de VPN de, no mínimo, 3 Gbps;
3.13. A comprovação dos requisitos de capacidade e performance deve ser realizada com base em documentação oficial do fabricante (disponível publicamente no site deste). Em caso de dúvidas na comprovação de algum item do termo de referência, testes de bancada poderão ser realizados a custo da empresa participante.
4) DAS FUNCIONALIDADES DE FIREWALL
4.1. Possuir controle de acesso por endereço IP de origem e destino, subrede e vlan;
4.2. Permitir a criação de VLANS no padrão IEEE 802.1q;
4.3. Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;
4.4. Suportar single-sign-on para Active Directory;
4.5. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
4.6. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um, vários para um e PAT;
4.7. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
4.8. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos utilizando o IP da própria interface;
4.9. Suporte a roteamento estático e dinâmico RIP V2, OSPF e BGPv4;
4.10. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
4.11. Implementar DHCP Client e Servidor também em IPv6;
4.12. Suportar aplicações multimídia como H.323 e SIP;
4.13. Tecnologia de firewall do tipo stateful;
4.14. Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo ou ativo-ativo com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;
4.15. Deve ser possível implementar múltiplas interfaces para o sincronismo do cluster, sem a necessidade de link aggregation ou configuração de interfaces redundantes;
4.16. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo "bridge" sem alterar o endereço MAC do tráfego;
4.17. Deve suportar PBR - Policy Based Routing;
4.18. Possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
4.19. Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;
4.20. Suportar forwarding multicast, inclusive em modo bridge;
4.21. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
4.22. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
4.23. Possuir mecanismo de anti-spoofing de endereços IP;
4.24. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
4.25. Permitir que sejam criados testes (health checks) para identificação de falha de determinados links, que devem ser automaticamente removidos do roteamento no caso de falha;
4.26. Deve suportar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
4.27. Permitir autenticação de usuários em base local, servidor LDAP, RADIUS;
4.28. Permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP, tipo de dispositivo, horário, protocolo e aplicação;
4.29. Possuir base de dados dinâmica e atualizada automaticamente, que contenha IPs de botnets conhecidas, permitindo o bloqueio de qualquer tráfego para tais endereços;
4.30. Permitir identificar graficamente, através de tabela ou mapa, quais os países que mais originaram ou receberam tráfego nos últimos minutos e horas;
4.31. Permitir identificar graficamente quais as políticas mais utilizadas e a quantidade de tráfego e sessões relacionadas à elas nos últimos minutos e horas;
4.32. O equipamento de firewall deve executar deep content inspection (DPI) de dados em proxy HTTPS;
4.33. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;
4.34. Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;
4.35. Limitar individualmente a banda utilizada por categoria de página web, tais como sites de compartilhamento, streaming, notícias, compras, esportes, etc;
4.36. Limitar individualmente a banda utilizada por tipo de aplicação identificada automaticamente, tais como peer-to-peer, streaming, chat, VoIP, web, etc;
4.37. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
4.38. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;

4.39. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por usuário ou grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
4.40. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
4.41. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;
4.42. Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
4.43. Possuir suporte a VPNs IPsec site-to-site e client-to-site;
4.44. Possuir suporte a VPN SSL;
4.45. A VPN SSL deve possibilitar o acesso a toda infraestrutura interna através da utilização de clientes instalados nas estações;
4.46. A solução deve prover clientes SSL para Windows 7, 8, 10, MAC OS, Android e IOS;
4.47. Deve permitir a arquitetura de vpn hub and spoke;
4.48. Deve indicar graficamente tentativas de login em VPN malsucedidas nos últimos minutos e horas;
4.49. A solução deve suportar Dead Peer Detection (DPD);
4.50. A solução deve suportar Perfect Forward Secrecy (PFS) com chaves Diffie-Hellman (ou Diffie-Hellman-Merkle) em pacotes web e email;
4.51. A solução deve suportar VPN Failover (reestabelecer a VPN através de um segundo link em caso de falha do link primário).
5) DAS FUNCIONALIDADES DE FILTRO DE URLS
5.1. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado à solução de segurança;
5.2. Possuir pelo menos 50 categorias para classificação de sites web;
5.3. Possuir base contendo, no mínimo, 100 milhões de sites internet web já registrados e classificados;
5.4. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
5.5. Permitir a reclassificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;
5.6. Deverá permitir a criação de listas de URL específicas para serem bloqueadas ou liberadas;
5.7. Nas listas de URL criadas deve permitir a inserção de URLs por expressão regular, permitindo adicionar domínios, subdomínios ou caminhos completos de sites;
5.8. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;
5.9. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
5.10. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP, endereço IP e sub-rede;
5.11. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
5.12. Deve suportar inspeção de SSL, permitindo escolher entre analisar apenas pelo certificado e efetuar man-in-the-middle;
5.13. Deve permitir excluir apenas determinadas categorias, tais como bancos e sites pessoais, da inspeção SSL;
5.14. Permitir visualizar graficamente quais os sites acessados e as respectivas categorias, assim como a quantidade de sessões e tráfego relacionados a elas nos últimos minutos e horas.
6) DAS FUNCIONALIDADES DE IPS
6.1. Permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão;
6.2. Possuir base de assinaturas de IPS com pelo menos 3500 ameaças conhecidas;
6.3. Deverá permitir funcionar em modo transparente, sniffer e router;
6.4. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;
6.5. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
6.6. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
6.7. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
6.8. Deve prover notificação via alarmes na console de administração e correio eletrônico;
6.9. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
6.10. Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: drop e block.
7) DAS FUNCIONALIDADE DE CONTROL DE APLICAÇÕES (CLOUD-BASED-SANDBOXING) E IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS COM CONTROLE GRANULAR DE PERMISSÕES
7.1. Deverá reconhecer no mínimo 1800 aplicações;
7.2. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os tipos de aplicações: P2P, Games, Web, Proxy, Audio/Video e VOIP;
7.3. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
7.4. Deve suportar inspeção de SSL para identificar corretamente aplicações que funcionem sobre este protocolo, assim como seus detalhes tais como login, post, download, etc;
7.5. Permitir identificar graficamente quais as aplicações que estão sendo utilizadas, assim como a quantidade de sessões e tráfego relacionadas a elas nos últimos minutos e horas.
7.6. Permitir a identificação de usuários e integração com o Active Directory
7.7. Permitir a definição de política de permissões específicas para usuários (individual ou em grupos)
8) DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIOS
8.1. A solução deverá possibilitar a edição de políticas de usuários, dispositivos, aplicações, dados e rede;
8.2. A solução deverá possibilitar, em tempo real, a administração do appliance, via interface de gerenciamento gráfica;
8.3. A solução deverá possibilitar o monitoramento, em tempo real, dos logs de tráfego;
8.4. A solução deverá possibilitar o envio de vários alertas via SNMP ou e-mail;
8.5. A solução deverá suportar o gerenciamento a partir de múltiplos computadores simultaneamente;
8.6. A solução deverá permitir a criação de templates para criar configurações de VPN hub-and-spoke;
8.7. A solução deverá possibilitar o "roll back" de versões prévias das configurações;
8.8. Deverá permitir a edição de políticas de segurança via GUI e por de modo off-line;
8.9. Deverá permitir a edição de políticas via Windows GUI, interface WEB e CLI (Command Line Interface);
8.10. Deverá suportar a configuração de diferentes perfis de administração;
8.11. Deverá suportar a autenticação via Windows Active Directory;
8.12. Deverá possibilitar gerenciamento via Interface Web;
8.13. A solução deverá ser gerenciada via interface web;
8.14. Suportar o envio de relatórios de forma automática por e-mail;
8.15. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato PDF:
8.15.1. Relatório por Protocolo;
8.15.2. Relatório de utilização de banda total e por usuário/IP;
8.15.3. Relatório de utilização por aplicações mais usadas;
8.15.4. Relatório de utilização das aplicações mais bloqueadas;
8.15.5. Relatório de utilização Web por categoria e site;
8.15.6. Relatório de bloqueio Web por categoria e site;
8.15.7. Relatório de utilização de banda da VPN;
8.15.8. Relatório de ataques identificados e bloqueados pelo IPS;
8.16. Suportar a pesquisa de um determinado LOG baseado em, no mínimo, Endereço IP de Origem, Endereço IP de Destino e Porta de Destino;
8.17. Suportar atualização do sistema pela interface Web;
8.18. Permitir exportar logs para outras fontes de armazenamento;
8.19. Para as funcionalidades de gerenciamento e relatórios poderão ser utilizadas soluções nativas da própria ferramenta, appliances físicos em separado ou ainda máquina virtual. Em qualquer dos casos, deve-se ser garantida a interação entre todas as funcionalidades com as respectivas soluções e entre si.
9) DAS FUNCIONALIDADES DE COMBATE A AMEAÇAS AVANÇADAS
9.1. A solução deverá possuir funcionalidade de detecção avançada de malware "zero-day"
9.2. A solução deverá suportar a emulação de sistemas completos para detectar malwares avançados, em tempo de execução;
9.3. A solução de detecção avançada de malware deverá suportar arquivos executáveis do Windows
9.4. Deverá prover relatórios detalhados com análises acionáveis identificando arquivos como malwares;
9.5. A solução deverá permitir e suportar a expansão da funcionalidade de detecção avançada de malware, incluindo ransomware, correlacionando as informações obtidas com os gateways de firewall;
9.6. Acesso à base em nuvem permitindo a inspeção de arquivos, realizando a detecção prévia de malwares desconhecidos pela rede;
9.7. A sandboxing deverá ser fornecida pelo mesmo fabricante do NGFW, permitindo a interação total da solução;
9.8. Capacidade de realizar análise estática e outras técnicas de pré-filtração, como feeds de reputação e antivírus engines, sem exigir análise no sandbox. Aqueles arquivos que não podem ser analisados no pré-filtro deverão ser analisados pela sandbox.
9.9. Capacidade evitar evasão de malwares por entenderem que serão analisados pelo sandbox.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE ACETE PROVISÓRIO

1 – Identificação		
Contrato nº:	XXXXXXX	Nº da OS /OFB
		XXXXXXX
Objeto:	Aquisição de Solução de Firewall do tipo Appliance, incluindo instalação, suporte técnico, repasse de conhecimento, garantia, softwares de gerência e relatórios.	
Contratante:	Ministério do Turismo	
Contratada:	Licitante vencedor	
2 – Termo Circunstanciado		
Consoante ao Contrato Administrativo nº. xx/2017 – e por força da portaria nº xx/xxxx declaramos que a empresa (nome da contratada) entregou provisoriamente (solução contratada), conforme a etapa 1 da metodologia de trabalho apresentada abaixo:		

ID	Etapas/Fase	Data de entrega
1	Entrega dos equipamentos	Até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato
2	Entrega do Projeto de instalação	Até 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos equipamentos
3	Aceite provisório	Até 5 (cinco) dias após aprovação do projeto de instalação

3 – Assinaturas

Contratada – Preposto

Nome
Preposto

Contratante

Nome do servidor
Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula SIAPE nº: xxxxxxxx

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

1 – Identificação														
Número OS:	XX	Data:	XX/XX/XX	Processo:	Inserir número do processo									
Contratada:	Licitante vencedor			Contrato:	XX/XXXX									
Assinatura:	Data de assinatura do contrato			Vigência:	Data de término do contrato									
2 – Termo Circunstanciado														
<p>Consoante ao Contrato Administrativo nº. xx/2015 – e por força da portaria n°xx/xxxx declaramos que a recebemos definitivamente os equipamentos instalados e configurados, conforme a etapa 2 da metodologia de trabalho apresentada abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ID</th> <th>Etapas/Fase</th> <th>Data de entrega</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Instalação e configuração</td> <td>Até 15 (quinze) dias após o aceite provisório</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Aceite definitivo</td> <td>Até 15 (quinze) dias da instalação/configuração e a devida verificação.</td> </tr> </tbody> </table> <p>Por oportuno, encaminhamos as vias originais da Ordem de Serviço, do Termo de Recebimento Provisório, do Termo de Recebimento Definitivo e nota fiscal dos servidores para que sejam anexados aos autos do processo. Assim, lavramos o presente.</p>						ID	Etapas/Fase	Data de entrega	1	Instalação e configuração	Até 15 (quinze) dias após o aceite provisório	2	Aceite definitivo	Até 15 (quinze) dias da instalação/configuração e a devida verificação.
ID	Etapas/Fase	Data de entrega												
1	Instalação e configuração	Até 15 (quinze) dias após o aceite provisório												
2	Aceite definitivo	Até 15 (quinze) dias da instalação/configuração e a devida verificação.												
3 – Assinaturas														
Contratada – Preposto														
Nome Preposto														
Contratante														
Nome do servidor Fiscal Requisitante do Contrato Matrícula SIAPE nº. xxxxx			Nome do servidor Gestor do Contrato Matrícula SIAPE nº. xxxxx											
Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx														

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02/2018

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO – MTur**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares – Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por, Senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/20XX, Processo nº doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicações da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, conforme exigido na Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL, celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer

informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam requisitadas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, previamente, adotar medida de proteção pertinente e notificar ao CONTRATANTE, por escrito, sobre a existência de tal requisição, em tempo hábil, para que este pleiteie medidas adicionais de proteção que julgar cabíveis, se for o caso.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Ficam estabelecidos entre os contratantes os seguintes direitos e obrigações:

1. Quaisquer documentação, dados e elementos de informação gerados em virtude dos serviços técnicos prestados durante a vigência do CONTRATO PRINCIPAL, devem ser repassados ao órgão CONTRATANTE com todos os direitos de propriedade intelectual, conforme dispõe o art. 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
2. Todos os produtos do serviço contratado estão protegidos pela lei brasileira relativa ao direito de autor e de propriedade intelectual e poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do CONTRATANTE, sendo seu conteúdo utilizado conforme direito de licença de uso;
3. A CONTRATADA fica proibida de veicular e/ou comercializar os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
4. A CONTRATADA compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE;
5. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência à direção e aos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como sobre a natureza sigilosa das informações;
6. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ela vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL;
7. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
 1. Tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como a evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
 2. Impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras derivadas;
 3. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar alguma **INFORMAÇÃO**, por determinação judicial ou por ordem de atendimento obrigatória emanada de órgão competente; e
 4. Identificar as pessoas que, em seu nome, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as Partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidos.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar suas atividades referentes ao objeto contratado; e

II – Deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

Parágrafo Quarto – A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetarão os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Quinto – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

Parágrafo Sexto – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas Partes;

Parágrafo Sétimo – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

Parágrafo Oitavo – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

Parágrafo Nono – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiações, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste TERMO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no fora da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de comum acordo as Partes firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo o subscrevem.

Brasília, _____ de _____ de 20____

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018	
<p>Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº CNPJ, com sede no endereço _____, no município de Cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade Identidade _____, expedida pelo (a) _____, e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o CPF nº _____, visitou as dependências do Ministério do Turismo, em Brasília-DF, tomando conhecimento de todo ambiente onde será fornecida a solução de Wireless objeto do Pregão Eletrônico n.º _____, exaurindo quaisquer dúvidas que por ventura ainda subsistiam em face do Edital e seus anexos.</p> <p>Declaro ainda que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referente ao objeto do Pregão nº 02/2018, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.</p> <p style="text-align: center;">Brasília, _____ de _____ de 20 _____.</p>	
Assinaturas	
Representante da Licitante	Representante do MTur
<p>_____</p> <p>Assinatura</p> <p>Representante legal da LICITANTE</p>	<p>_____</p> <p>Nome e Cargo</p> <p>Matricula nº. xxxxx</p>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ID	Descrição do bem ou serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Appliance de NGFW, com softwares de gerência e geração de relatórios.	02		
2	Instalação e Configuração.	02		
3	Suporte Técnico on-site durante a garantia (60 meses)	1		
4	Acesso a <i>cloud-based sandboxing</i> para análises de malware "zero-day" baseada em nuvem	*		
5	Repasso de conhecimento para 2 (dois) servidores.	1		
Valor Total da Proposta				

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Para ser enviado juntamente com a Proposta de Preços)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, para a aquisição de Solução de Firewall do tipo *Appliance*, incluindo instalação, suporte técnico, repasse de conhecimento, garantia, softwares de gerência e relatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2018.

Valor Global da proposta: R\$ _____

Valor Global da proposta (por extenso): _____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Banco/Agência/Conta Corrente: _____

Local e Data: _____

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018	
<p>Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº CNPJ, com sede no endereço _____, no município de Cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade Identidade _____, expedida pelo (a) _____, e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o CPF nº _____, visitou as dependências do Ministério do Turismo, em Brasília-DF, tomando conhecimento de todo ambiente onde será fornecida a solução de Wireless objeto do Pregão Eletrônico n 02/2018, exaurindo quaisquer dúvidas que por ventura ainda subsistiam em face do Edital e seus anexos.</p>	

Declaro ainda que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referente ao objeto do Pregão nº 02/2018, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinaturas

Representante da Licitante	Representante do MTur
_____ Assinatura Representante legal da LICITANTE	_____ Nome e Cargo Matrícula nº. xxxxx

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018-MTur
Processo nº 72031.009993/2017-85

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal, com identificação completa

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Senhor....., brasileiro (o), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/....., e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, residente nesta Capital, designado (a) pela Portaria nº, de/...../....., publicada no D.O.U. de/...../..... e a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo nº 72031.009993/2017-85, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Firewall do tipo *Appliance*, incluindo instalação, suporte técnico, repasse de conhecimento, garantia, softwares de gestão e relatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico nº 02/2018 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 72031.009993/2017-85, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste Contrato;
- b) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- c) Entregar os equipamentos, instalar e configurar, de acordo com os prazos determinados no item 5.1 do Termo de Referência. Deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada;
- d) Refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;
- e) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- f) Entregar os equipamentos, às suas expensas, com todos os itens e acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração e demais itens necessários para instalação e funcionamento da solução contratada, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Contrato e recomendadas pelo fabricante;
- g) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, além de profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- i) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- k) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento da Solução;
- l) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- m) Fornecer manuais técnicos e de referência atualizados, contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação e configuração, operação e administração (quando aplicáveis);
- n) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- o) Abster-se de transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- p) Atender com eficiência e eficácia às solicitações da **CONTRATANTE**;
- q) Responsabilizar-se por prejuízos causados por sua culpa ou dolo;
- r) Prestar os serviços de suporte técnico dentro dos níveis de serviços estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- s) Fornecer toda a mão de obra necessária à completa execução dos serviços de suporte técnico, bem como ferramentas, equipamentos e componentes a serem utilizados;
- t) Fornecer garantia dos serviços prestados por um período mínimo de 60 meses a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da **CONTRATANTE**;
- u) Ofertar as licenças de software, atualizadas em suas últimas versões disponíveis, na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o fim do período de garantia contratado, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pelo uso dos hardwares e softwares durante o contrato ou após o seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Nomear gestor, fiscal técnico, administrativo e requisitante do contrato, assim como seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, atestando os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Contrato;
- c) Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** desde que em conformidade com a proposta aceita, com contrato e com o Termo de Referência;
- d) Proceder às advertências, multas e demais sanções legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas às formalidades;

- f) Disponibilizar informações e prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- g) Fiscalizar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Notificar, por escrito, o fornecedor da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- i) Recolher toda documentação (manuais) referente aos serviços prestados;
- j) Garantir espaço físico necessário para execução dos serviços;
- k) Garantir conexão física e lógica dos equipamentos com a rede do **CONTRATANTE**;
- l) Promover o funcionamento adequado dos equipamentos;
- m) Verificar e monitorar o desempenho e eventuais falhas no processo de execução do serviço ou entrega do bem;
- n) Autorizar acesso dos funcionários da **CONTRATADA**;
- o) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- p) Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado vigorará desde a sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, com relação a aquisição do equipamento de firewall, ressalvando o período de suporte técnico e garantia, que será de 60 (sessenta) meses, nos termos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) resultante da aplicação do preço total indicado na planilha e na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em sua totalidade (100%) do valor global contratado, assim que os produtos forem formalmente recebidos e em produção pelo **CONTRATANTE**, onde será emitido o Termo de Recebimento Definitivo conforme item 5.4.4.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do Termo de Recebimento Definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável, designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência, acarretará a devolução do referido documento, dentro do prazo estipulado para atesto, interrompendo-o quando da devolução, devendo a **CONTRATADA** encaminhar nova cobrança para o devido atesto.

PARÁGRAFO SEXTO Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei 8.666/93](#).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, para o exercício de 2018, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 23.122.2128.2000.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano e a apresentação pela **CONTRATADA** de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIROincumbirá à **CONTRATADA**a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os percentuais de reajuste, por periodicidade, não deverão ultrapassar o limite máximo da variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato será exercida por uma equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, designada pela Diretoria de Administração especialmente para essa finalidade, atendidos os papéis e responsabilidades definidos na Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI/MPOG, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICOA fiscalização de que trata o caput desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os requisitos do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO TERCEIRO O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

PARÁGRAFO QUARTO A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEXTO No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO SÉTIMO Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for notificada.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas de contrato.
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) **advertência**, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à Contratante;
- b) **multa**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b1) **por atraso** no cumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens incidirá multa no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), por até 10 (dez) dias;
 - b2) **por atraso** superior a 10 (dez) dias, incidirá multa no percentual de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global do contrato. Caso a **CONTRATADA** exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;
 - b3) **pelos demais casos** de descumprimento das condições ou outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência será aplicada multa no valor de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União e descrédito do SICAF** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIROs sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDOs penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTOo caso das penalidades previstas na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao responsável legal do Ministério do Turismo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da

concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de ofício ou e-mail.

PARÁGRAFO SEXTO. As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou,
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ANTINEPOTISMO

Fica vedada à **CONTRATADA** alocar para a prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau”.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SIGILO E DA INVIOABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo e a inviolabilidade, sob pena de responsabilidade, das informações de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados neste sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO A **CONTRATADA** deverá restringir as informações de segurança a uma equipe específica de técnicos de segurança, assumindo toda responsabilidade por perdas e danos que a **CONTRATANTE** venha a sofrer em decorrência de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos componentes dessa equipe.

PARÁGRAFO TERCEIRO A **CONTRATADA** deverá informar tempestivamente à equipe de sustentação de infraestrutura da contratante qualquer incidente de segurança que tenha sido identificado pela contratada e que possa afetar a rede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser solucionadas na forma prevista na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, de _____ de 2018.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Neuzi de Oliveira Lopes da Silva, Pregoeiro(a)**, em 17/01/2018, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0179108** e o código CRC **957EDF2D**.

0.1.

Referência: Processo nº 72031.009993/2017-85

SEI nº 0179108